

A criação dos atuais 96 distritos pela Lei nº 11.220 de 1992 representou para o poder público municipal um grande avanço na capacidade de análise e de intervenção planejada no espaço urbano, ao permitir a compatibilidade territorial entre bases de dados que têm a cidade como referência e ao tornar possível a montagem de séries históricas confiáveis, com informações passíveis de serem lidas em diferentes níveis de agregação, desde o local, até o municipal e o metropolitano. Seus limites foram estabelecidos a partir de estudos elaborados por diversos órgãos do Executivo municipal, tendo em conta fatores físico-territoriais, demográficos, urbanísticos, econômicos e político-administrativos. Esta divisão distrital, amplamente aceita, logo se tornou padrão de referência para coleta e interpretação de dados sobre a cidade de São Paulo, não apenas por parte da prefeitura, mas também por instituições voltadas ao estudo das questões urbanas e, especialmente, por aquelas responsáveis pela produção de dados primários, entre elas o IBGE e a Fundação Seade.

A necessidade de descentralizar a máquina administrativa numa cidade do porte de São Paulo levou, por sua vez, à implantação das 31 subprefeituras pela Lei nº 13.399 de 2002. Com uma estrutura descentralizada, inclusive em termos orçamentários, a prefeitura pode imprimir um enfoque local – mais democrático e mais adequado ao atendimento das reais necessidades da população paulistana – às suas atividades constitucionais de gestão e planejamento urbanos. Os limites das subprefeituras foram estabelecidos de forma a não comprometer a divisão distrital do município, permitindo assim a agregação de dados também para cada uma dessas unidades político-administrativas.

